



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.330.427/0001-28, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 150, Sala 01, São Francisco, Catalão-GO, CEP nº 75.707-260, representada pelo proprietário **DANIEL PEREIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF nº 848.301.661-34, residente e domiciliado Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 150, Sala 01, São Francisco, Catalão-GO, CEP nº 75.707-260, doravante **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA**, com base no **Processo Administrativo nº 001/2022** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022 em vigor, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 001/2022:

CLÁUSULA PRIMÉRIA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. Lei Federal nº 14.133/21, até a data de 31 de dezembro de 2023, visando prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2023 e findando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 4.196,35 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando em R\$ 50.356,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2023.0162	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiras pessoas jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2022.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

JM ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI
- ME
DANIEL PEREIRA SAMPAIO
CNPJ 24.539.831/0001-76
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
